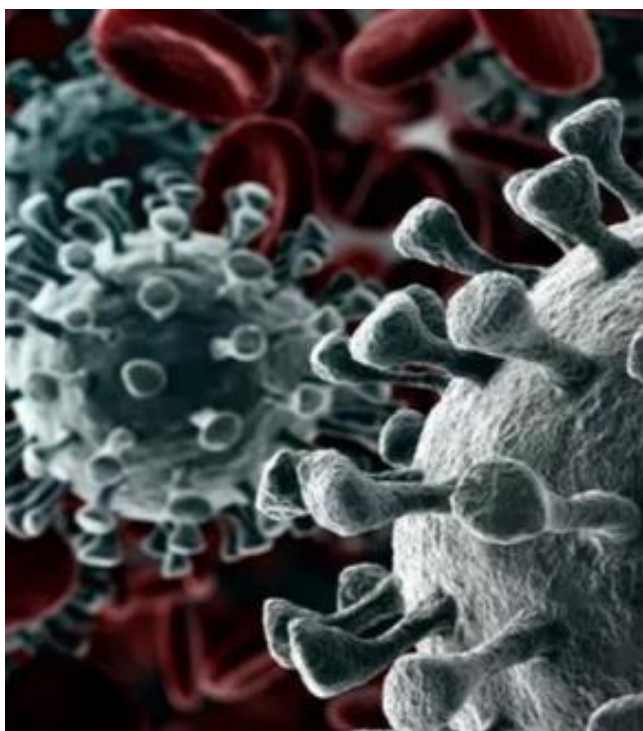


PLANO DE CONTINGÊNCIA

Versão atualizada



Novo coronavírus SARS-CoV-2

Águeda, 8 de maio de 2020

1. ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino. No dia 18 de março foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência.

Nesta sequência e existindo situações que careciam de regulamentação expressa no âmbito excecional com a evolução registada da pandemia, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, o Governo aprovou um conjunto de medidas no âmbito da educação destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário, relativo à realização e avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e ao pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020.

Entretanto, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário, nas disciplinas que têm oferta de exame nacional, às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020. Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, designadamente a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 e, mais recentemente, a Orientação nº 024/2020 de 8/5/2020, o Agrupamento de Escolas de Águeda Sul procedeu à atualização e ajustamento do Plano de Contingência, cuja finalidade é a de preparar e adequar a resposta da Organização à situação de emergência, centrando-se nas questões operacionais atinentes à proteção da saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes e à continuidade da atividade.

1.1. O que é o NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, cuja doença se designa por COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China.

1.2. Como se transmite?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

1.3. Período de incubação:

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 e 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

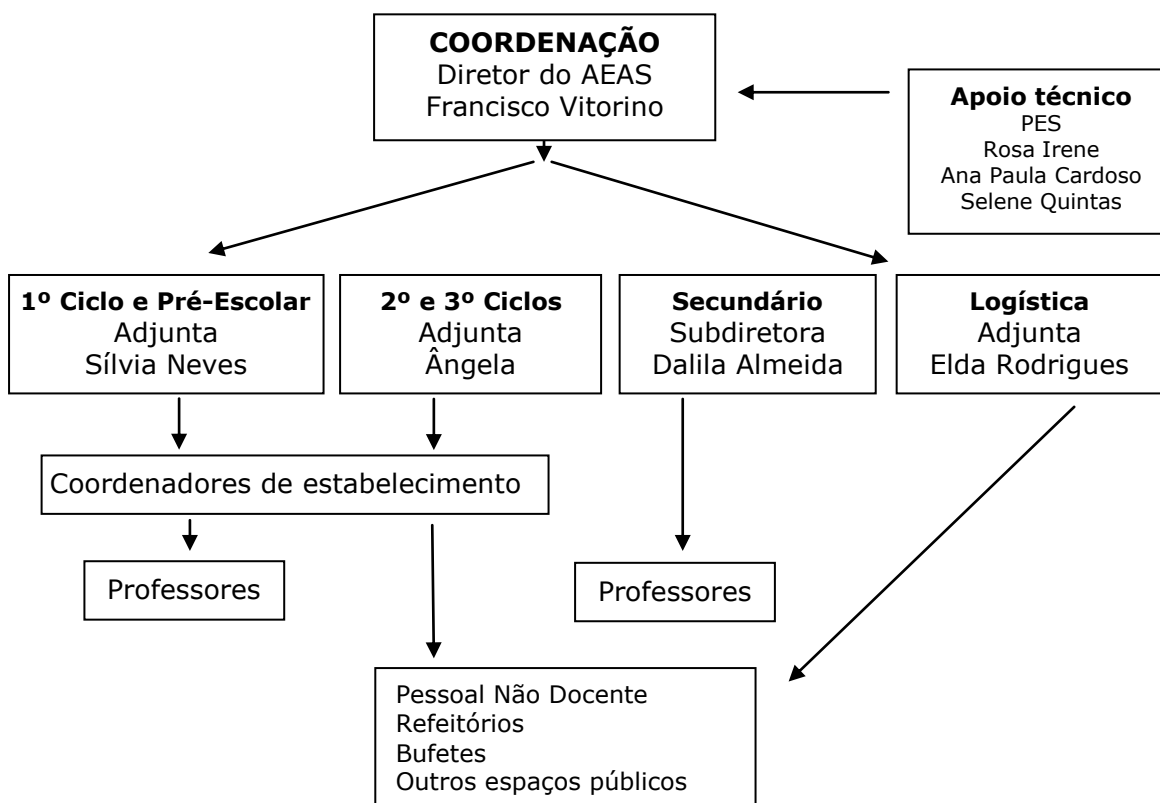
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 EQUIPA OPERATIVA:

- Diretor
- Subdiretor e Adjuntos
- Professores responsáveis pela Educação para a Saúde
- Coordenadores de Estabelecimento;
- Coordenador dos Serviços de Administração Escolar;
- Coordenadores Operacionais
- Assistentes Operacionais – Coordenador do Assistentes Operacionais.

À equipa operativa cabe articular com a unidade de saúde pública (Centros de saúde, hospital, postos médicos) bem como pais e encarregados de educação, autarquia e demais parceiros.

2.2 ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO



Operacionalização

Equipas	Funções	Responsáveis	
Equipa de Supervisão/ Direção	<ul style="list-style-type: none"> – Definição da estratégia de atuação; – Articulação com os serviços de saúde pública e socorro, autarquia e parceiros – Articulação com Linha Saúde 24; 	Direção Coord de Estabelecimento Profs PES	
Equipa de Referenciação	<ul style="list-style-type: none"> – Identificação de casos suspeitos; – Sinalização à equipa operacional; – Articulação com famílias. 	Professores Funcionários	
Equipa de Intervenção e suporte	<ul style="list-style-type: none"> – Encaminhamento à sala de isolamento – Logística e apoio na sala de isolamento; – Articulação com a Equipa Supervisão. 	ESMC	Leonor Silva Sandra Branco Fátima Almeida Odete Henriques
		EB2/3 AC	Rosa Gomes
		EB2/3 ANV	Cristina Nogueira
		EB1 ANV	Fernanda Lemos
		EB1 AC	Lucinda Almeida
		EB1 A Baixo	Teresa Lopes
		EB1 Barrô	Vera Alves
		JI Espinhel	Sónia Brás/Otília Silva
Equipa de Desinfeção	<ul style="list-style-type: none"> – Limpeza e desinfeção da área de isolamento e demais espaços e equipamentos sujeitos a avaliação pela Autoridade de Saúde Local. 	Assistentes Operacionais Equipa de limpeza	

Contactos

Linha de Saúde 24	808242424
Delegado de Saúde de Águeda	234610210
INEM	112

2.3 MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS

No âmbito do presente plano, devem garantir-se:

- Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 no estabelecimento de ensino;
- A existência de uma área de isolamento equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- Os trajetos possíveis para o caso suspeito ser levado até à área de isolamento;
- A atualização dos contactos de emergência dos alunos e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- A constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;
- A divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente) do agrupamento;
- A constante atualização da informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19.
- A manutenção do elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), a Autarquia, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;

- i) As condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel.
- j) As condições necessárias para que se mantenha o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
- k) A gestão diária de resíduos sem necessidade de se proceder a tratamento especial;
- l) A existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares;
- m) A obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência no interior da escola por parte de professores, funcionários e alunos, de acordo com a legislação vigente;
- n) A disponibilização de informação acessível a toda a comunidade escolar, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara;
- o) A não apresentação na escola de alunos, professores e funcionários com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Neste caso, devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

2.4 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

2.4.1 Medidas de âmbito geral

1. Todos os professores, funcionários e alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico de, pelo menos, 2 metros;
2. No interior do recinto escolar todas as pessoas devem obrigatoriamente usar máscara, devendo os funcionários, em situações de higienização e limpeza usar também viseira;
3. À entrada e à saída, bem como em locais estratégicos no interior do edifício, devem ser disponibilizados dispositivos que permitam higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica;
4. A gestão do pessoal não docente deve garantir o funcionamento da escola na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos.
5. As portas de acesso ao edifício e, sempre que possível, as portas das salas de aula devem manter-se abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

2.4.2 Medidas específicas

1. A esmagadora maioria das turmas são divididas em dois grupos, que mantêm a mesma organização até ao final do ano letivo.
2. Nas turmas objeto de divisão, as cargas horárias de base das disciplinas são reduzidas, grosso modo, em 1h semanal, sendo esse tempo cumprido pelos alunos em trabalho autónomo.
3. Os horários são elaborados de modo a evitar a aglomeração de pessoas no interior do edifício.
4. A cada grupo é atribuída uma sala de aula que manterá até ao final do ano letivo (Anexo I)
5. As turmas que não forem objeto de divisão funcionam em sala que permita o distanciamento social e as condições de segurança previstas no presente plano;
6. São definidos circuitos de entrada e de saída do edifício e da sala de aula, de forma a impedir o cruzamento de pessoas;

7. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos.
8. A circulação no interior da escola é limitada e restringe-se exclusivamente ao acesso às salas de aula e às instalações sanitárias. Os alunos devem permanecer, em regra, dentro da sala de aula.
9. Os espaços não necessários à atividade letiva, como o bufete/sala de convívio e o refeitório são encerrados;
10. Caso se verifique a necessidade de utilização da biblioteca ou de sala de informática, deve reduzir-se a lotação máxima, dispondo de sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de modo a garantir as regras de distanciamento físico. Estes espaços são higienizados e desinfetados após cada utilização;
11. A sala de aula deve garantir uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico de 1,5-2 metros;
12. As mesas são colocadas, preferencialmente, junto das paredes e janelas, sendo dispostas com a mesma orientação e evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
13. Em cada turma, deve ser definido um aluno a quem cabe, e apenas a ele, a abertura de janelas, o manuseamento de estores e de outro equipamento de uso coletivo necessário ao funcionamento da aula.
14. Entre o professor e a primeira fila de alunos deve garantir-se uma distância de, pelo menos, 2 metros.
15. O início das atividades letivas presenciais pressupõe o fim do ensino à distância para as disciplinas/turmas envolvidas. Exceção a este princípio os alunos que, comprovadamente, se enquadrem em grupos de risco ou sejam colocados em isolamento social, que, por esse facto, continuarão a ter direito a essa metodologia de ensino. Está em estudo a possibilidade e assistirem às aulas por videoconferência.

2.4.3 Caminhos de circulação no acesso e no interior do edifício

Tendo em conta a necessidade de promover o distanciamento físico entre os alunos, são definidos os caminhos de circulação entre a entrada da escola e a sala de aula, bem como o acesso às instalações sanitárias:

Turma	Sala	Caminhos de circulação e de acesso às salas de aula	WC de serviço
11A1	C01 e C03	Átrio, escada em frente à direção e acesso pelo corredor no R/C	Oficinas
11A2	C05 e C07	Átrio, escada em frente à direção e acesso pelo corredor no R/C	Oficinas
11A3	C25 e C27	Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao 2º piso do bloco C	Corredor do 2º piso
11A3/B	D04 e D06 e C27	D03 e D05: Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao bloco D (R/C) C27: Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao 2º piso do bloco C	Oficinas Corredor do 2º piso
11B	C17	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao 1º piso do bloco C	Corredor do 1º piso

11C2/B	C16 e C17	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao 1º piso do bloco C	Corredor do 1º piso
11C1	D21 e D23	Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, balneários masculinos, campo de jogos e escadas de acesso ao 2º piso do bloco D junto às oficinas	Corredor do 2º piso
11C1/C2	D23	Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, balneários masculinos, campo de jogos e escadas de acesso ao 2º piso do bloco D junto às oficinas	Corredor do 2º piso
11C2	C16	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao 1º piso do bloco C	Corredor do 1º piso
12A1	C21 e C23	Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao 2º piso do bloco C	Corredor do 2º piso
12A2	D25 e D26	Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, balneários masculinos, campo de jogos e escadas de acesso ao 2º piso do bloco D junto às oficinas	Corredor do 2º piso
12A3	C13 e C15	Átrio, escada em frente à direção e acesso ao 1º piso.	Corredor da BE, junto aos laboratórios
12B	D03 e D05	Contornar o edifício pelo Qualifica, auditório, balneários masculinos, campo de jogos e escadas de acesso ao bloco D (R/C)	Oficinas
12C	Auditório	Contornar o edifício pelo Qualifica	Balneários
12P1	B27	Átrio, escada em frente à direção e acesso ao 2º piso.	Corredor do 2º piso
12P2	B20	Átrio, escada interior junto à secretaria e acesso ao 2º piso	Corredor da BE, junto aos laboratórios
12Y	Mezzanine	Átrio, escada interior junto à secretaria e acesso ao 2º piso	Corredor da BE, junto aos laboratórios

2.5 PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO

1. Se se tratar de um adulto a apresentar critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deve informar-se a Equipa de Supervisão/Direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirigir-se para a área de "isolamento" definida no presente plano.
2. No caso de tratar de um aluno, e se a situação se verificar na sala de aula, o professor deve abandonar a sala com os restantes alunos, devendo aquele ali permanecer até que a equipa de supervisão seja contactada. O(s) elemento(s) equipa de intervenção e suporte, devidamente protegido(s) deve(m) encaminhar diretamente o aluno para a sala de isolamento, percorrendo o percurso mais favorável.
3. Depois de se encontrar na área de "isolamento" deve ser contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24) e a Autoridade de Saúde local, fornecendo-se os dados (nome, data de nascimento, contato telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito,
4. No caso de se tratar de um aluno, e a situação se verificar fora da sala de aula, deve o próprio informar a funcionária mais próxima, que, de imediato deve tomar as medidas adequadas no sentido de evitar o contacto com outras pessoas e contactar a equipa de intervenção e suporte, que, observando os pressupostos

referidos no ponto anterior, deve acompanhar o aluno à sala de isolamento.

5. Contactar o SNS 24:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou funcionário.
 - Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica

6. Na situação de caso confirmado, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em duplo saco de plástico resistente.
- Informar a Delegada Regional de Educação da DGEstE.
- Informar a autarquia.

2.6 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A definição de uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com pessoa que apresente sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito (ver ponto 3 da Orientação Nº 6 da DGS) e permitir um distanciamento social relativamente a outras pessoas.

Salas de isolamento:

Vestiário masculino (EF) L03.

A utilização da sala obedece aos seguintes requisitos:

- Deve ser utilizada apenas por alunos e profissionais que evidenciem sinais de gripe.
- Deve ser arejada frequentemente.
- A porta deve permanecer fechada sempre que a sala estiver a ser utilizada.
- Deve dispor de um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos.
- Após utilização, a sala deve ser limpa e arejada por funcionário devidamente equipado com luvas e máscara descartável, utilizando produtos de limpeza de uso exclusivo.
- A área deve estar equipada, sempre que possível, com: cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro.

2.7 PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA E CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. 6

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros)

- do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
2. "Baixo risco de exposição" (casual):
- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.8 IMPACTO NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA/AGRUPAMENTO DE EVENTUAIS INFEÇÕES

A avaliação do impacto de eventuais infeções no funcionamento da escola e do agrupamento deve ser analisada em função da realidade concreta. Contudo, globalmente, deve atender-se ao seguinte:

1. Perante o aparecimento de casos confirmados, deve proceder-se nos termos previstos no presente plano, procurando, sempre que possível, garantir a prestação do serviço do educativo.
2. A colocação de alunos, professores ou funcionários em isolamento social deve ser sempre definida em articulação e sob a orientação das autoridades de saúde.
3. Em caso de decisão superior que determine a suspensão das atividades letivas presenciais, deve garantir-se o funcionamento da escola no que concerne a:
 - a) Atendimento telefónico;
 - b) Funcionamento dos Serviços Administrativos, designadamente a área de recursos humanos.
 - c) Retoma do ensino à distância.
4. Em situações devidamente justificadas deve recorrer-se ao teletrabalho.
5. Na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos funcionários, devem ser mobilizados funcionários em exercício de funções em outras escolas do AEAS, cujas atividades letivas presenciais se encontram suspensas.

2.9 HIGIENIZAÇÃO NA ESCOLA

2.9.1 Higiene ambiental

Sem prejuízo do plano de higienização a adotar pela escola, (Anexo II), deve atender-se ao seguinte:

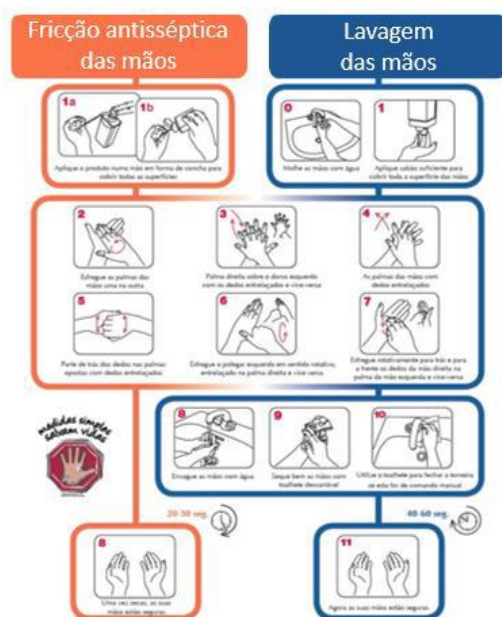
1. A limpeza e desinfeção de superfícies é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários, dado que potenciais fontes de contaminação, não obstante o risco de contágio varie consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
2. O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).
3. As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores,

principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.

4. No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
 - Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19;
 - Refeitório e bufete;
 - Instalações sanitárias;
 - Sala de pausa e de salas de trabalho de professores;
 - Salas de aulas;
 - Salas de informática;
 - Biblioteca;
 - Laboratórios.
5. Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de AVAC, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar.

2.9.2 Higienização individual:

1. Lavar frequentemente das mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, sobretudo antes e após as refeições, após o uso da casa de banho;
2. Usar lenço de papel (de utilização única) para assoar, colocando-o no caixote do lixo e lavando as mãos de seguida;
3. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
4. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
5. Não partilhar objetos pessoais, como garrafas de água, comida, material escolar, etc.



ANEXO I

OCUPAÇÃO DE SALAS

Horas	segunda		terça		quarta		quinta		sexta	
	Turma	Salas	Turma	Salas	Turma	Salas	Turma	Salas	Turma	Salas
8h30-9h30	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11A3	C25 e C27
	12A1	C21	12B	D03	11A3	C25 e C27	12A1	C21 e C23	11B/C2	C16 e C17
	12A2	D25 e D26	12C	Auditório	11A2	C05 e C07	12A2	D25	11C1	D21 e D23
	12A3	C13 e C15			12A3	C13	11B	C17	12B	D05
							12C	Auditório		
9h30-10h30	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11A3	C25 e C27
	12A1	C21 e C23	12B	D03 e D05	11A3	C25 e C27	12A1	C21 e C23	11B/C2	C16 e C17
	12A2	D25 e D26	12C	Auditório	11A2	C05 e C07	12A2	D25 e D26	11C1	D21 e D23
	12A3	C13 e C15			12C	Auditório	11B	C17	12B	D03 e D05
					12A3	C13 e C15	12C	Auditório		
10h40-11h40	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11A3	C27
	12A1	C21 e C23	12B	D03 e D05	11A3	C25 e C27	12A1	C21 e C23	11B/C2	C16 e C17
	12A2	D25 e D26	12C	Auditório	11A2	C05 e C07	12A2	D25 e D26	11C1	D21 e D23
	12A3	C13 e C15			12A3	C13 e C15	11A3/B	D04 e D06 e C27	12B	D03 e D05
	12B	D05					12C	Auditório		
11h40-12h40	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11A1	C01 e C03	11A2	C05 e C07	11B/C2	C16 e C17
	12A1	C23	12B	D05	11A3	C25 e C27	12A1	C21 e C23	11C1	D21 e D23
	12A2	D25 e D26	12C	Auditório	11A2	C05 e C07	12A2	D26	12B	D03
	12A3	C13 e C15			12A3	C15	11A3/B	D04 e D06 e C27		
	12B	D03					12C	Auditório		
14h00-15h00	12P2	B20	11A3/B	D04 e D06			11C2	C16	12P2	B20
	12Y	Mezzanine	11C2	C16			11C1	D23	12Y	Mezzanine
	12P1	B27	11C1	D21			12P2	B20	12P1	B27
			11A1	C01 e C03						
			11A3	C27						
15h00-16h00	12P2	B20	11A3/B	D04 e D06			11C2	C16	12P2	B20
	12Y	Mezzanine	11C2	C16			11C1	D23	12Y	Mezzanine
	12P1	B27	11C1	D21 e D23			12P2	B20	12P1	B27
			11A1	C01 e C03			11C1	D21		
			11A3	C27						
16h10-17h10	12P2	B20	11A1	C01 e C03			11C1/C2	D23	12P2	B20
	12P1	B27	11A3	C25 e C27			11C1	D21	12P1	B27
			11B	C17						
			11C1/C2	D23						
			11C1	D21						
17h10-18h10	12P2	B20	11A1	C01 e C03			11C1	D21	12P2	B20
	12P1	B27	11A3	C25 e C27						
			11C1/C2	D23						
			11B	C17						
			11C1	D21						

ANEXO II

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

O presente plano de higienização que tem por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19".

LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

1. Medidas gerais

Todo o pessoal auxiliar em exercício de funções na ESMC, interno ou externo, está obrigado:

- ao cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de lavagem correta das mãos.
- ao conhecimento do Plano de Contingência, designadamente no que concerne à higienização ambiental e individual.
- ao conhecimento da utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto;
- aplicar os materiais de limpeza e desinfeção adequados às circunstâncias.

2. Procedimentos

Perante a necessidade de desinfetar uma determinada área, deve observar-se os seguintes procedimentos no que diz respeito a:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Deve ser usado equipamento que proteja, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas descartáveis resistentes aos desinfetantes;
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.





b) Entrada na "área suja"

- O funcionário deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.
- Ao entrar na "área suja", deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

c) Operação dentro da "área suja"

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

d) Saída da "área suja"

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria

hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

e) Resíduos

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

3. Frequência de limpeza

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- Casas de banho – pelo menos 2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos 2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service

4. Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfeção

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio), siga as seguintes indicações:

Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas:

1 - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, sem ter de fazer diluições.

2 - **Diluição:** deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante, inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.

3 - **Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento:** rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível a crianças

b) Método de aplicação

A limpeza deve ser húmida com:

- Balde e esfregona para o chão;

- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar; Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros)

- A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.
- Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

d) Procedimento gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

e) Procedimentos específicos

- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante.
- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.
- A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:
 - Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
 - De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:
 - Parte interior:
 - Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
 - Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
 - Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
 - Volte a puxar a água.
 - Parte exterior:
 - Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;

- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.
- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.
- O chão deve ser lavado como referido anteriormente.